

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 350/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0063209/2021-54****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 31.8.2021**

Renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola Municipal Dom Othon Motta, no município de Campanha.

1. Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 982/2021, datado de 11 de agosto fluente, assinado pelo Subsecretário de Articulação Educacional, Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 13 do mesmo mês, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola Municipal Dom Othon Motta, no município de Campanha, formulado por Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, mediante Ofício nº 44/2021, datado de 14 de maio de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

2.1. Do Estabelecimento

A Escola Municipal Dom Othon Motta, instalada na Rua Geraldo Maia da Silva, nº 40, Bairro Xororó, no município de Campanha, obteve autorização para oferta da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) pela Portaria SEE nº 584/2000, publicada no "MG" de 13 de julho de 2000, pelo período de 04 (quatro) anos.

O reconhecimento se deu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 584/2005, publicada no "MG" de 08 de maio de 2005, considerando o Parecer CEE nº 150/2005, de 12 de março de 2005, com a recomendação de validação de atos escolares praticados a descoberto. Destaca-se que o período probatório de reconhecimento expirou, há 11 (onze) anos e 03 (três) meses, precisamente, em 08 de maio de 2010.

Consta, dos autos, Ofício SEMED nº 59/2021, datado de 05 de agosto de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação, subscrito pela Secretária Municipal de Educação do município de Campanha, Claudete de Fátima Borges, em que apresenta, como justificativa para "o atraso na renovação de reconhecimento do Curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais)", em questão, "falha

de comunicação e por gestões anteriores, entenderem que um ato de autorização para funcionamento de Curso fosse sem vencimento.” (sic)

2.2. Do Relatório de Verificação in loco

A existência de condições satisfatórias à renovação de reconhecimento postulada vem asseverada em relatório de verificação in loco, datado de 09 de agosto de 2021, subscrito por Edlene Lemes Dias Ferreira, inspetora escolar da SRE de Varginha. A signatária relaciona os atos editados para a escola, no período de 1994 a 2016, confirma a existência de pendências quanto à validação de atos escolares praticados pela Escola Municipal Dom Othon Motta na EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais), desde 08 de maio de 2010, e apresenta as mesmas justificativas da entidade mantenedora. Atesta, na oportunidade, que:

- o estabelecimento oferece condições satisfatórias de infraestrutura, organização e recursos humanos para desenvolver as atividades da EJA;
- de 2010 a 2020, sem interrupções, no turno noturno, a escola atendeu, na EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais) - 1º, 2º e 3º Períodos, a 260 (duzentos e sessenta) alunos;
- no corrente ano de 2021, a escola conta com 669 (seiscentos e sessenta e nove) matrículas no Ensino Fundamental (anos iniciais), distribuídas nos turnos matutino e vespertino e, no noturno, mais 14 (quatorze) na EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais), sendo 04 (quatro) no 1º Período, 04 (quatro) no 2º e 06 (seis) no 3º;
- a documentação/escrituração escolar assegura a autenticidade e a adequada organização das atividades desenvolvidas pela escola;
- equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico, corpo docente, técnico e administrativo atendem às exigências legais;
- a situação fiscal e parafiscal da prefeitura municipal está regular.

Em conclusão, pronuncia-se favoravelmente ao postulado *“para atender a demanda de 03 (três) turmas da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental (anos iniciais)”*.

Extraí-se, do relatório, a seguinte colocação: **“Observação:** (...) o Serviço de Inspeção Escolar esclarece que as atividades de inspeção escolar (...) foram suspensas até normalização das atividades pedagógicas e autorização para a realização de verificação in loco nas Unidades Escolares de Educação Básica da Rede de Ensino do Estado de Minas Gerais.” (sic) (grifo no original)

2.3. Considerações da Superintendência Técnica acerca da matéria

Isto posto, e considerando a formalização extemporânea (11 anos e 03 meses) do presente pedido, corroborado com as informações trazidas pelo serviço de inspeção escolar, e no intuito de não penalizar os 260 (duzentos e sessenta) alunos que passaram pela EJA – Ensino Fundamental (anos iniciais), no período de 08 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2020, bem como os demais 14 (quatorze), ainda em curso, no corrente ano, por ações com as quais não contribuíram, recomenda-se a renovação de reconhecimento.

Dado o inusitado da situação, no ensejo de resguardar a escolaridade de inúmeros alunos e considerando o referendo do serviço de inspeção escolar da SRE de Varginha e a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação de Campanha, tudo isso aliado às condições favoráveis detectadas no estabelecimento, tem-se, como pertinente, a concessão da renovação de reconhecimento da EJA - Ensino Fundamental (anos iniciais), em caráter de extrema excepcionalidade, pelo período de 09 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2021, por portaria da SEE, que terá, como finalidade, atribuir validade, in casu, aos atos escolares praticados a partir da referida data.

Destaca-se que caso análogo obteve pronunciamento favorável, deste Colegiado, pelo Parecer nº 129/SEE/CEE - Plenário/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

Ademais, cabe registrar o quanto nos causa estranheza o fato de que um estabelecimento de ensino integrante da rede pública, em funcionamento, desde 1994, atendendo expressiva demanda (683

matrículas, em 2021), distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, tenha ficado, por mais de 11 (onze) anos, com atos escolares a descoberto.

É importante alertar, tanto a Secretaria Municipal de Educação de Campanha quanto o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Varginha, da necessidade premente de se manter, atualizados, todos os atos editados para as unidades de ensino, no intuito de se resguardar sua regularidade, dando legitimidade aos estudos trilhados pelos alunos atendidos em suas respectivas jurisdições.

Faz-se oportuno alertar, também, para o fato de que a direção da escola e o serviço de inspeção, que supervisiona o estabelecimento, são as autoridades responsáveis por todos os atos e atividades da instituição, cabendo-lhes zelar pelo cumprimento de normas e diretrizes da política educacional traçadas pelo CNE, pelo CEE e pelos órgãos Executivos do Sistema, e sobre elas recai a responsabilidade por eventuais irregularidades.

3. Conclusão

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação do reconhecimento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrada pela Escola Municipal Dom Othon Motta, situada na Rua Geraldo Maia da Silva, nº 40, Bairro Xororó, no município de Campanha, em caráter de extrema excepcionalidade, pelo período de 09 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2021, por portaria da SEE, que terá, como finalidade, atribuir validade, in casu, aos atos escolares praticados a partir da referida data.

Fica o registro da estranheza do fato de que um estabelecimento de ensino integrante da rede pública, em funcionamento, desde 1994, atendendo expressiva demanda (683 matrículas, em 2021), distribuída nos turnos matutino, vespertino e noturno, tenha ficado, por mais de 11 (onze) anos, com atos escolares a descoberto.

Alertamos, tanto a Secretaria Municipal de Educação de Campanha quanto o Serviço de Inspeção Escolar da SRE de Varginha, sobre a necessidade premente de se manter, atualizados, todos os atos editados para as unidades de ensino, no intuito de se resguardar sua regularidade, dando legitimidade aos estudos trilhados pelos alunos atendidos em suas respectivas jurisdições.

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 09/09/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34619825** e o código CRC **58BB4CCD**.